Proc.: 226081/2021 Folha: 352 Rub.:

Mat.: 855461-3

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

#### PROCESSO Nº 226081/2021

## **AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, por meio da Comissão Setorial de Licitação – CSLIC/SEAP, sediada na Rua Gabriela Mistral, 476, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP nº. 65045-070, que realizará licitação para a AQUISIÇÃO DE BEM COMUM, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e fornecimento POR DEMANDA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.746/2012, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 24.629/2008, as demais normas regulamentares pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 20/07/2022.

Horário: 10h00min.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema COMPRASNET, e na documentação relativa ao certame.

#### 1. <u>DO OBJETO</u>

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de espingardas calibre 12 (pump military e tactical) a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 1.2 Tendo em vista os obstáculos durante a inserção dos itens no catálogo de materiais e serviços do Sistema SIASGNET/COMPRASNET, as especificações constantes no termo de referência prevalecerão sobre as informações incluídas no referido Sistema, sendo de imprescindível observância para a elaboração das propostas de preços.
  - **1.3** A licitação terá apenas 01 (um) item, conforme tabela constante no termo de referência

Proc.: 226081/2021 Folha: 353 Ruh

Mat.: 855461-3

- **1.4** Conforme justificativa disposta no item "1.3" do termo de referência, o critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
  - **1.4.1.** De acordo com o disposto no item 1.3.1, do Termo de Referência, verifica-se que o tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI não se mostra vantajoso para a pretendida execução, pois o objeto a ser contratado tem natureza de equipamento controlado pelo Exército Brasileiro, sendo sua comercialização realizada por empresas especializadas, nos termos do Decreto Federal nº 9.847/2019. Portanto, não será disponibilizado o benefício da cota reservada, conforme exceção prevista no Art. 11, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015
- 1.5 A entrega dos bens será efetuada de acordo com a necessidade e conforme demanda deste Órgão, logo, poderá ser realizado o parcelamento da entrega do item, nos prazos, quantidades e especificações determinadas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor global da presente licitação é de R\$ 411.369,75 (quatrocentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
- 2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, que serão custeadas pelo FUNPEN e Estado do Maranhão, na classificação abaixo:

#### **FUNPEN R\$ 94.569,00**

Órgão 560901 – Fundo Penitenciário Estadual; Unidade Orçamentária: 56901 – Fundo Penitenciário Estadual; Programa: 0554, Ação: 4943 Modernização da Gestão – FUNPEN; Subação: 15860 Equipamentos de Segurança – Armamento; Natureza da Despesa: 44.90.52.02 Armamentos em Geral; Grupo Programação Financeira: 004 Investimentos; Fonte Recurso: 0.1.13.000000; Outras Transferências Federais – 0113000000;

ESTADO DO MARANHÃO R\$ 321.299,63 Órgão 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Programa 0554; Ação 4687- Modernização da Gestão Prisional; Subação 2724 – Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes; Natureza da Despesa 44.90.52.99 – Armamentos em Geral; Grupo Programação Financeira 004 Investimentos; Fonte Recurso 0.101.000000 – Recursos do Tesouro

Fonte: 0101 - Recurso do Tesouro

Mat.: 855461-3

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório.
  - **3.1.1.** O Pregoeiro conhecerá e apreciará as petições encaminhadas por e-mail até às 23h59min e as petições físicas protocoladas na SEAP/MA até às 18h00min, ambas em relação ao dia estipulado no prazo supramencionado.
  - 3.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital enviadas após os citados prazos desobrigam o Pregoeiro a expedir manifestação, não obstante, o mesmo poderá fazê-lo facultativamente.
- 3.2. As petições deverão ser encaminhadas para os endereços eletrônicos "cslicseap@gmail.com" e "cslic@seap.ma.gov.br", ou ainda, fisicamente protocoladas na SEAP/MA, localizada no endereço disposto no preâmbulo deste edital, neste caso, devendo ter como destinatária a Comissão Setorial de Licitação CSLIC/SEAP/MA.
- 3.3. Qualquer dificuldade no peticionamento dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações poderão ser solucionadas diretamente com o Pregoeiro, pelo telefone (98) 99228-7275.
- **3.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar de seu regular recebimento.
  - 3.4.1. As manifestações do Pregoeiro serão divulgadas pelo Sistema COMPRASNET até às 23h59min do último dia do prazo supramencionado, vinculando os participantes e a Administração.
  - 3.4.2. O Pregoeiro poderá requisitar informações e apreciações aos setores responsáveis pela elaboração dos documentos de planejamento da contratação.
- **3.5.** O recebimento de impugnações e esclarecimentos não suspende os prazos previstos no certame, exceto, por meio de motivação do Pregoeiro.
- 3.6. Caso a resposta aos esclarecimentos e às impugnações resulte em modificação editalícia, o Pregoeiro deverá analisar se há prejuízo à formulação das propostas, sendo que:
  - **3.6.1.** Em caso negativo, será mantida a data de abertura do certame.
  - 3.6.2. Do contrário, o certame será suspenso, a fim de que, após as substanciais alterações editalícias inclusive, com possibilidade de revisão dos atos de planejamento da contratação os setores responsáveis pela análise jurídica e de controle interno possam dar parecer favorável à continuidade do mesmo, nos termos do Art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Proc.: 226081/2021 Folha: 355 Ruh

Mat.: 855461-3

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 03/2018.
  - 4.1.1. Em regra, o registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou instrumento congêneres em vigor servirão como meio de prova de que o interessado possui ramo de atividade compatível, sendo analisados no momento da habilitação jurídica da empresa.
- **4.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema COMPRASNET.
- **4.3.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão participar por meio de representantes, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão estar cadastrados, ao menos, no nível básico do SICAF, de acordo com a I.N. SEGES/MPDG nº 3. de 2018.
- 4.4. Conforme disposto no item 1.3.1, do Termo de Referência, não haverá tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI, haja vista não se mostrar vantajoso para a pretendida execução, pois o objeto a ser contratado tem natureza de equipamento controlado pelo Exército Brasileiro, sendo sua comercialização realizada por empresas especializadas, nos termos do Decreto Federal nº 9.847/2019. Portanto, não será disponibilizado o benefício da cota reservada, conforme exceção prevista no Art. 11, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- **4.5.** Não poderão participar deste certame os interessados:
  - 4.5.1. Que não atendam as condições deste Edital;
  - 4.5.2. Que estejam suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública Direta do Estado do Maranhão ou, especificadamente, com a SEAP/MA, durante o prazo da sanção aplicada;
  - **4.5.3.** Que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - **4.5.4.** Que estejam proibidos de contratar com o Poder Público, em razão da aplicação do Art. 72, § 8°, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (sanção por dano ambiental) ou Art. 12 e incisos da Lei Federal nº 8.429/92 (improbidade administrativa);
  - 4.5.5. Que estejam enquadrados nas vedações do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 4.5.6. Sociedade empresária estrangeira não autorizada a funcionar no país

Proc.: 226081/2021 Folha: 356 Rub.:

- **4.5.7.** Sociedade empresária estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
- **4.5.8.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.5.9.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **4.5.10.** Tendo em vista a vultuosidade e a natureza da contratação, não será permitida a participação de consórcios;
- **4.6.** Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema COMPRASNET, relativo às seguintes declarações:
  - **4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 10.403/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido para ME, EPP ou MEI;
    - **4.6.1.1.** No item cuja participação seja restrita à ME, EPP e MEI, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento da licitante no certame.
    - **4.6.1.2.** Caso não seja o caso de restrição de participação em algum grupo/item, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei supramencionada.
  - **4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - **4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - **4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - **4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - **4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

Mat.: 855461-3

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. <u>DO CREDENCIAMENTO</u>

- **5.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
  - **5.1.1** No caso de empresa estrangeira que não funcione no Brasil, o credenciamento deverá ser realizado pelo seu representante legal no país, que após a etapa de lances deverá comprovar poderes para adotar todos os atos necessários à sua participação na licitação.
  - 5.1.2 Não é permitido à empresa estrangeira acessar de maneira direta o COMPRASNET para cadastramento das propostas, envio de lances e demais etapas da licitação, carecendo de um representante legal no Brasil que contenha, no mínimo, o Credenciamento no SICAF para participação no Pregão.
  - **5.1.3** O representante da empresa estrangeira a ser credenciado no **SICAF** poderá ser pessoa física ou pessoa jurídica.
- **5.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio "https://www.gov.br/compras/pt-br", por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **5.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do Órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Proc.: 226081/2021 Folha: 358 Ruh

Mat.: 855461-3

**5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a eliminação no momento da habilitação, exceto, no caso do envio de documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **no idioma em português**, a proposta inicial com a descrição dos itens ofertados e o preço unitário e total de cada um deles e dos grupos (se houver), e ainda, indicando o valor global da proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.
  - **6.1.1** O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme ferramentas do Sistema **COMPRASNET**.
  - **6.1.2** O Licitante, **no caso de documentos estrangeiros**, deverá apresentá-los apostilados ou consularizados, na forma do Decreto Federal nº 8.660, de 2016, e traduzidos à língua portuguesa por tradutor juramentado no Brasil.
  - **6.1.3** Os documentos exigidos para os níveis cadastrais do **SICAF** poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes do país de origem, devidamente traduzidos.
  - **6.1.4** No caso de inexistência de documentos equivalentes no país de origem para os níveis cadastrais do **SICAF**, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no sistema.
  - **6.1.5** Além das informações dispostas no item "6.1", a proposta de preços inicial deverá indicar:
    - **6.1.5.1** Nome do órgão promovedor da licitação;
    - **6.1.5.2** Número do processo;
    - **6.1.5.3** Número do pregão;
    - **6.1.5.4** Razão social, nome fantasia e CNPJ da licitante;
    - **6.1.5.5** Contato telefônico e de e-mail da licitante.
- **6.2** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem válidos e regulares no Sistema SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.3** As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, a qual poderá ser sanada, nos termos da lei.

Mat.: 855461-3

- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou de sua própria desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa fechada de lances.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta inicial e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa fechada de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

- **7.1** O licitante também deverá preencher sua proposta inicial no sistema eletrônico, nos seguintes campos:
  - 7.1.1 Valor unitário e total do item em moeda Brasileira (Real-R\$);
  - 7.1.2 Valor global da proposta de preços em moeda Brasileira (Real-R\$);
  - 7.1.3 Marca/fabricante;
  - 7.1.4 Modelo, se houver;
  - **7.1.5** Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com as especificações do termo de referência;
  - 7.1.6 Prazo de validade ou de garantia do bem;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes dos atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul / Tarifa Externa Comum (NCM) / TEC, com o respectivo destaque.

Proc.: 226081/2021 Folha: 360 Rub.:

- 7.3.1 A inadimplência da licitante, com referência aos custos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao órgão promotor da licitação, nem poderá onerar a execução do objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade solidária, ativa ou passiva.
- 7.3.2 Quaisquer custos omitidos ou incorretamente calculados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de reajustes, devendo a licitante vencedora executar o objeto sem ônus adicionais.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração para maior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, assim, sendo vedada a majoração do valor no momento da aceitabilidade da proposta.
- 7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, inclusive, promovendo, quando requerido sua substituição.
- **7.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **7.7** Os licitantes devem observar os preços estabelecidos na realidade do mercado para o objeto da licitação.
  - **7.7.1** Caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato, a Administração deverá adotar as providências cabíveis para a apuração das responsabilidades e elisão do dano.
- 7.8 Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, acrescidos dos respectivos custos diretos e indiretos, exceto, quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração, ou mediante outra justificativa a ser acatada pelo Pregoeiro.
- **7.9** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- **7.10** Para fins de equalização das propostas, as empresas estrangeiras cadastrarão suas propostas com os preços convertidos em **moeda Brasileira (Real R\$).**
- 7.11 Os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio PTAX de venda vigente no

Proc.: 226081/2021 Folha: 361 Rub.:

Mat.: 855461-3

fechamento do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão, para cadastramento no sistema **COMPRASNET**, em que será processada a licitação.

- 7.12 As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, <u>deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes</u> estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- **7.13** Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Produtos <u>Industrializados (IPI), ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS</u>.
- 7.14<u>O Termo Internacional de Comércio INCOTERM</u> a ser adotado será o DAP Delivered at Place / Entregue no local de destino, local designado nos item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sendo que o desembaraço aduaneiro será realizado em nome da SEAP/MA, por despachante contratado pela vencedora do certame licitatório.
- **7.15** O bem a ser entregue deverá ser resultante de linha de produção ativa, não se aceitando protótipos, produtos reformados, usados, nem em desenvolvimento.
- 7.16 A ausência do detalhamento do objeto ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará em imediata desclassificação da proposta preenchida da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, diga-se, durante a fase de aceitabilidade da proposta.
- **7.17**O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.18** É vedada qualquer identificação do licitante na proposta a ser preenchida no Sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação e apuração de responsabilidade.

## 8. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS E</u> FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO ABERTO E FECHADO):

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas preenchidas no Sistema e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, inclusive, que contenham preços manifestadamente inexequíveis ou vícios insanáveis.

Proc.: 226081/2021 Folha: 362 Rub.:

- **8.2.1** Nesta fase do procedimento, não serão desclassificadas propostas que apresentem valor global ou unitário superiores ao máximo aceitável.
- **8.2.2** O Pregoeiro desclassificará a proposta que apresente preenchimento identificando o licitante.
  - **8.2.2.1.** Qualquer outra comunicação pessoal, telefônica ou via e-mail que identifique o licitante antes da finalização da etapa de lances também poderá ensejar a imediata desclassificação do mesmo e a apuração de responsabilidade pela conduta.
- 8.2.3 A desclassificação da proposta nos termos dos subitens anteriores será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, não obstante, deverá ser adotada como medida de exceção, tendo em vista que impossibilitará a participação do licitante desclassificado na fase competitiva.
- **8.3** No momento anterior à etapa de lances, a classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, o qual ocorrerá na fase de aceitação.
- **8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.5** Nesta fase, o sistema disponibilizará campo próprio para o envio de mensagens dele próprio e do Pregoeiro.
- **8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM, tendo como critério de julgamento o de menor preço.
  - 8.6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo valores de, no máximo, 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance ou não aceitação da proposta adequada.
  - **8.6.3** Após o início da fase de lances, não será admitida a desistência da proposta, sob pena de apuração de responsabilidade pela conduta.
  - **8.6.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 8.6.5 O licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes lance intermediário desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.
- **8.7** Será adotado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com posterior lance final e fechado.
  - **8.7.1** Na **etapa aberta**, a oferta inicial de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos; encerrado esse prazo, o Sistema encaminhará o aviso de

Proc.: 226081/2021 Folha: 363 Ruh

Mat.: 855461-3

fechamento iminente dos lances; a partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado entre 01 (um) segundo e até 10 (dez) minutos, onde o Sistema finalizará automaticamente a recepção de lances.

- 8.7.2 Encerrado o prazo de fechamento aleatório da etapa aberta pelo Sistema, será iniciada a etapa fechada, onde o Sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os proponentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - **8.7.2.1** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão participar da etapa fechada, além da licitante que ofertou o melhor lance na etapa aberta.
- 8.7.3 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- **8.7.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.7.5** Na hipótese de não haver mais licitantes classificados para a etapa de lance fechado que atendam às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada para os licitantes remanescentes.
- **8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no Sistema.
- **8.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado na etapa aberta, vedada a identificação do licitante.
- 8.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.11**Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial e preenchida no Sistema.
- **8.12** Para a disputa do grupo não exclusivos ou reservados à participação de ME, EPP ou MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo Sistema do porte da entidade empresarial.

Proc.: 226081/2021 Folha: 364 Rub.:

- **8.12.1** O Sistema identificará em coluna própria as ME, EPP e MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação dos benefícios da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- **8.12.2** Nessas condições, as propostas de ME, EPP ou MEI que possuam valores localizados na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas empate ficto com a primeira colocada.
- 8.12.3 A proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.12.4 Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido anteriormente.
- **8.12.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.13** Na etapa aberta de lances, a ordem de registro dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iniciais idênticas e não seguidas de lances, ou entre lances finais da etapa fechada.
  - **8.13.1** Havendo eventual empate entre propostas iniciais ou lances na etapa fechada, assegurar-se-á a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
    - **8.13.1.1** Produzidos no país;
    - **8.13.1.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
    - **8.13.1.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - **8.13.1.4** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - **8.13.2** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre aquelas empatadas.

Proc.: 226081/2021 Folha: 365 Rub.:

Mat.: 855461-3

- 8.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá inaugurar a negociação com o licitante que esteja ordenado como de melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
  - **8.14.1** A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e deverá ser respondida em até 30 (trinta) minutos, pelo próprio Sistema ou, caso haja desconexão deste, por meio de e-mail, o qual poderá ser solicitado pelos interessados.
  - 8.14.2 Caso o objeto esteja parcelado, o prazo para a resposta á negociação será o mesmo para todos os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar para seus respectivos itens ou grupos, contando-se após solicitação do Pregoeiro mediante mensagem genérica no chat eletrônico, cuja ciência será de conhecimento de todos, devendo a anuência em negociar ser encaminhada por e-mail.
    - **8.14.2.1.** Após o transcurso do prazo, a inércia na manifestação positiva via email será considerada negativa de negociação.
  - **8.14.3** Para fins de maior celeridade, o Pregoeiro poderá, na mesma solicitação, requerer a apresentação da proposta adequada juntamente com a redução dos preços caso haja a intenção de negociar por parte da licitante.

## 9. <u>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</u>

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade ao preço máximo** estipulado neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- 9.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 10.403/2015, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo .Federal, seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)" <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/recursos-recebidos?">http://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/recursos-recebidos?</a> ordenarPor=mesAno&direcao=asc, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2° do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

Proc.: 226081/2021 Folha: 366 Rub.:

- 9.2.1. Para a ME, EPP ou MEI, a consulta também abrangerá o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
- 9.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, ou ainda, desclassifica-lo, em caso de certame exclusivo para ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das apurações e penalidades incidentes.
- 9.2.3. A situação narrada também poderá ser verificada com a análise do balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do Art. 3º e incisos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, diga-se, na fase de habilitação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 9.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, ou mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.
  - 9.3.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser utilizadas as ferramentas dispostas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017 ou qualquer outra normativa atinente à matéria e aplicável no âmbito deste Órgão.
  - 9.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os mais baixos. O mesmo ocorrerá em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso.
  - 9.3.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  - 9.3.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada qualquer correspondência das especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Proc.: 226081/2021 Folha: 367 Ruh

- 9.4. Além do Pregoeiro, qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outra condição que reflita na aceitabilidade das propostas, devendo apresentar provas, indícios ou motivações que fundamentem a suspeita.
  - 9.4.1. Caso não esteja com acesso ao chat, o licitante poderá enviar seu pedido por e-mail.
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema (convocação de anexo) ou via e-mail (em caso de desconexão daquele), estabelecendo no "chat" o prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.5.1. Antes do fim do prazo estabelecido acima, o mesmo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro de ofício ou mediante solicitação do licitante, ambos devendo ser justificados, via chat ou e-mail.
  - 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que possuam a natureza de confirmar a exequibilidade ou as características do item ofertado tais como: marca, fabricante, prospectos, folhetos, catálogos ou desenhos do produto ou seja, que demonstrem o cumprimento das especificações técnicas.
- 9.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e posterior a negociação realizada, o qual deverá ser recebido pelo Sistema (convocação de anexo) ou e-mail (em caso de desconexão daquele).
  - 9.6.1. Caso o objeto esteja parcelado, o prazo para o envio das propostas adequadas será o mesmo para todos os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar para seus respectivos itens ou grupos, contando-se após solicitação do Pregoeiro mediante mensagem genérica no chat eletrônico e convocação do anexo, cuja ciência será de conhecimento de todos.
  - 9.6.2. A proposta adequada do licitante declarado vencedor deverá:
    - **9.6.2.1 Ser redigida em língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante ou procurador constituído;
    - **9.6.2.2** Estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou à negociação, contudo, podendo ser inferior àquele, para fins de adequação do cálculo;
    - **9.6.2.3** Indicar o número do processo, número de série da licitação, razão social e nome fantasia da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone fixo ou celular e endereço eletrônico de e-mail;

Proc.: 226081/2021 Folha: 368 Rub.:

- **9.6.2.4** Indicar o nome do banco, agência e conta corrente, para fins de pagamento);
- **9.6.2.5** Indicar o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, o cargo na empresa e a indicação dos números do CPF e registro civil;
- **9.6.2.6** Indicar a descrição das especificações técnicas, unidade de medida e quantidade que compõem cada item, em conformidade com o edital e seus anexos:
- **9.6.2.7** Indicar a marca ou fabricante, e ainda, no que couber, o modelo e/ou o tipo do bem;
- **9.6.2.8** Indicar o preço unitário e total do item, o total do grupo e o valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todas as despesas para a completa execução do objeto;
- **9.6.2.9** Ofertar a validade da proposta, sendo que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- **9.6.2.10** Indicar o local e prazo de entrega, conforme consta no termo de referência:
- **9.6.3.** Após o envio da proposta adequada, o Pregoeiro poderá solicitar uma nova readequação, com vistas à cumprir os requisitos acima.
- **9.6.4.** A proposta adequada final deverá ser juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, inclusive, na aplicação de eventual sanção à Contratada.
- **9.6.5.** Todas as informações contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.7. Nos casos em que uma mesma empresa esteja melhor colocada para mais de um item ou grupo, o Pregoeiro poderá optar pela convocação de apenas um anexo, não obstante, a licitante deverá cumprir a solicitação para todos os itens ou grupos em que estiver vencendo.
- 9.8. Qualquer documento enviado via e-mail por um determinado licitante poderá ser solicitado pelos demais competidores, a qualquer momento por meio do e-mail ou quando do registro de intenção recursal (ou mesmo já durante o prazo de interposição das razões recursais), o qual será respondido em prazo razoável, sem qualquer prejuízo ao direito de petição e obedecendo às legislações de acesso às informações públicas
- 9.9. Durante o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar ou determinar a correção de erros ou falhas que não alterem sua substância e que evidenciem lapso isento de máfé, ou ainda, interpretar em prol do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa, mediante fundamentação registrada no chat e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

Proc.: 226081/2021 Folha: 369 Ruh

- **9.9.1.** Observado o erro, a proposta deverá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, sendo vedada a majoração do preço proposto.
- 9.10. Nos casos em que seja indispensável uma análise mais técnica da proposta apresentada quanto ao cumprimento das especificações ou condições do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor demandante ou da área especializada.
  - **9.10.1.** O Pregoeiro terá o poder-dever de determinar que a análise e manifestação seja respondida em prazo razoável.
- **9.11.** Se a proposta ora melhor colocada for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, devendo-se novamente transcorrer o trâmite estipulado para a aceitabilidade das propostas.
- **9.12.** Sendo o caso, quando houver a participação de ME, EPP ou MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Estadual nº 10.403/2015.
- **9.13.** Em regra, os autos serão instruídos apenas com as propostas iniciais das empresas que, após a etapa de lances, forem listadas como de melhor valor para cada item ou grupo, independentemente de sua aceitação posterior.
- 9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências de aceitabilidade das propostas, a mesma só poderá ser reaberta mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência registrada em ata.
  - 9.14.1. Alternativamente, nos casos em que for necessária uma interrupção dos trabalhos devido ao início do horário de almoço, a aproximação do fim do expediente, inconstância de energia elétrica ou internet no Órgão, falha do Sistema ou quaisquer outras situações mais simplórias e sem qualquer culpa da Administração, o Pregoeiro poderá determinar a paralisação da sessão, neste caso, sendo comunicada a data e hora para o reinício dos trabalhos.
  - **9.14.1.1.** A paralisação da sessão não será procedida de qualquer comando no Sistema, sendo realizada pela simples manifestação no chat.
  - 9.14.1.2. Após a comunicação da paralisação, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer um dos licitantes poderá requisitar a modificação da data e hora de reinício, mediante justificativa a ser enviada por e-mail e aceita pelo Pregoeiro.

Rub.: **855461-3** 

**9.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## 10. <u>DA HABILITAÇÃO</u>

#### **PARA TODAS AS LICITANTES**

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação ou a existência de situação que caracterize a inidoneidade do mesmo, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **10.1.1.** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;
  - 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>), a qual substituirá as consultas aos cadastros de inadimplentes/ímprobos do CNJ, CEIS, CNEP e TCU;
- **10.2.** No que couber, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio proprietário, majoritário ou administrador, por força do Art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992.
- 10.3. Caso a consulta de "situação do fornecedor" no SICAF apresente a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas", o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no "Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas".
  - 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, similaridade nas linhas de fornecimento, objetos sociais, endereços, contatos, dentre outros.
  - **10.3.2** O licitante deverá ser convocado para manifestação previamente à decisão do Pregoeiro, sendo concedido prazo razoável.
  - 10.3.3 Constatada a existência de sanção e sendo comprovada a tentativa de fraude ao certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e utilização de artifício inidôneo, com consequente apuração de responsabilidade para a aplicação das sanções administrativas

Proc.: 226081/2021 Folha: 371 Rub.:

Mat.: 855461-3

cabíveis, sem prejuízo de que os fatos enraizados sejam levados à conhecimento dos órgãos competentes para demais verificações.

- **10.4.** Caso a consulta de "situação do fornecedor" no SICAF apresente a existência de "Ocorrências Ativas", o Pregoeiro deverá analisar a lista de infrações, com a finalidade de identificar se existe alguma de natureza impeditiva. Não sendo o caso, o licitante se manterá regularmente no certame.
- 10.5. Caso atendidas as condições de participação e verificada a idoneidade, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à regularidade jurídica, fiscal (federal, estadual e/ou municipal), trabalhista, social, econômico-financeira e técnica.
  - **10.5.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
  - 10.5.2. Caso não promova a atualização a tempo, o licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, suas documentações de habitação atualizadas.
  - **10.5.3.** O descumprimento do subitem acima poderá implicar a inabilitação do licitante, exceto, se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores, feita pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar as documentações válidas.
  - 10.5.4. Em caso de não atualização do SICAF, do não envio dos documentos de habilitação juntamente à proposta inicial ou da impossibilidade da diligência indicada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente o documento que venha a comprovar condição atendida pelo licitante antes da data de abertura da sessão, contudo, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, nos termos da jurisprudência hodierna.
- **10.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
  - 10.6.1. Neste caso, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação, mas, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo entendido como poder-dever de diligência do Pregoeiro.
- 10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, sendo, portanto, determina expressamente pelo Pregoeiro.

Proc.: 226081/2021 Folha: 372 Ruh

Mat.: 855461-3

- 10.7.1 Neste caso, a documentação original ou cópia autenticada deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração Penitenciária-SEAP/MA, destinada à Comissão Setorial de Licitação, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís MA, CEP nº 65045-070, no prazo máximo assinalado pelo Pregoeiro, prorrogável mediante justificativa do licitante e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 10.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 10.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9. Ainda que haja alguma restrição, e não estando com o SICAF atualizado, as ME, EPP e MEI deverão encaminhar toda sua documentação de habilitação, nos termos da lei.
- 10.10. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF ou cuja documentação esteja desatualizada, deverão apresentar a documentação descrita nos subitens posteriores.

## PARA AS LICITANTES ESTABELECIDAS NO BRASIL

#### 10.11. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.11.1 No caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; em se tratando de microempreendedor individual - MEI, o certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará verificação condicionada da autenticidade sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **10.11.2** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, <u>no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência</u>.

Mat.: 855461-3

- **10.11.3** No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 10.11.4 No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.11.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização.
- 10.11.6 Os documentos acima poderão ser substituídos por sua última alteração consolidada, sem prejuízos de que o Pregoeiro diligencie o envio do documento inaugural ou de alterações anteriores.
- 10.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
  - 10.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
  - 10.12.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - 10.12.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - 10.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - **10.12.5** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante;
  - 10.12.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
    - **10.12.6.1** Caso o licitante seja isento dos referidos tributos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da declaração da respectiva Fazenda do seu domicilio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

#### **PARA AS LICITANTES ESTRANGEIRAS**

- **10.13** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** das licitantes estrangeiras observar-se-á ao art. 28 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que segue:
  - 10.13.1 Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país

Mat.: 855461-3

de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 10.13.2 Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.
- **10.14** Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** das licitantes estrangeiras:
  - **10.14.1** Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.
  - 10.14.2 Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pela emissão de certidão negativa de débito em processo de execução trabalhista definitiva, observada sua respectiva data de vigência, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em tenha sido constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

#### PARA TODAS AS LICITANTES

#### 10.15 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.15.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade;
- 10.15.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta 10.15.2.1 Caso seja o caso de participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não

será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para fins

Proc.: 226081/2021 Folha: 375 Rub ·

Mat.: 855461-3

de habilitação, conforme previsto no Art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o Pregoeiro diligencie seu envio.

- **10.15.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **10.15.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **10.15.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **10.15.2.5** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



- **10.15.2.6** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, à critério do Pregoeiro, deverão comprovar o capital social ou o patrimônio líquido, ou ainda, apresentar garantia nas mesmas modalidades previstas no Art. 56, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo todos referentes a, no mínimo, **1% (um por cento) do valor global estimado** da contratação.
- 10.15.2.7 No caso de licitantes estrangeiros, a certidão negativa de falência (ou similar) deverá ser expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência ou outro instituto

Proc.: 226081/2021 Folha: 376 Rub.:

Mat.: 855461-3

assemelhado que possa de qualquer formar comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 10.15.2.7.1 Deverá estar disponível a autenticidade eletrônica do documento, por meio de checagem através da rede mundial de computadores (internet).
- **10.15.2.7.2** O referido documento deverá ser apresentado juntamente com sua tradução para o português.

#### 10.16 REGULARIDADE TÉCNICA

- 10.16.1 A qualificação técnica ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características e quantidades.
  - **10.16.1.1** O atestado ou a declaração deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ de ambas as partes, devendo ser assinado pelos sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável do emitente, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 10.16.2 Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com os objetos deste instrumento, a comprovação de comercialização de armas letais e afins.
- 10.16.3 O Pregoeiro terá o poder-dever de diligenciar sobre os documentos apresentados, a fim de que possam ser aceitos como prova de capacidade técnica, inclusive, solicitando o encaminhamento de documentos que consolidem a qualificação técnica, como, por exemplo, contratos ou notas fiscais.
- **10.16.4** A aceitação de atestados ou declarações de capacidade técnica que apresentem a entrega de bens similares aos dispostos no termo de referência deverá ser analisada no caso concreto pelo Pregoeiro.
- **10.17** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e/ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - **10.17.1** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista das pessoas jurídicas acima indicadas, após a declaração do vencedor, a empresa será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa pelo licitante e aceitação pelo Pregoeiro.

Proc.: 226081/2021 Folha: 377 Ruh

Mat.: 855461-3

**10.17.2** A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **10.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente algum dos documentos exigidos ou diligenciados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  - 10.18.1 Alternativamente, nos casos em que for necessária uma interrupção dos trabalhos devido ao início do horário de almoço, a aproximação do fim do expediente, inconstância de energia elétrica ou internet no Órgão, falha do Sistema ou quaisquer outras situações mais simplórias e sem qualquer culpa da Administração, o Pregoeiro poderá determinar a paralisação da sessão, neste caso, sendo comunicada a data e hora para o reinício dos trabalhos.
  - **10.18.2**A paralisação da sessão não será procedida de qualquer comando no Sistema, sendo realizada pela simples manifestação no chat.
  - 10.18.3 Após a comunicação da paralisação, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer um dos licitantes poderá requisitar a modificação da data e hora de reinício, mediante justificativa a ser enviada por e-mail e aceita pelo Pregoeiro
- **10.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.20 Nos itens não exclusivos a ME, EPP e MEI, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos da lei, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.21 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, ou ainda, interpretar em prol do interesse público, da busca da proposta mais vantajosa e do desvio do formalismo exacerbado, mediante fundamentação registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação.
- **10.22** Em regra, os autos serão instruídos, somente, com os documentos de habilitação das empresas que tiverem suas propostas aceitas.
- 10.23 No caso de participação de empresas estrangeiras a presente licitação, conforme o art. 41 do Decreto Federal 10.024/2019, as exigências de

Proc.: 226081/2021 Folha: 378 Ruh

Mat.: 855461-3

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**10.24** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e, se for o caso, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME, EPP ou MEI, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, via sistema eletrônico, no prazo mínimo de 30 minutos, a intenção de recorrer.
- 11.2 Havendo intenção recursal, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, ou seja, a presença dos pressupostos recursais sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **11.2.1** A ausência de qualquer um dos pressupostos recursais importará na decadência do direito de recorrer.
- 11.3 Uma vez admitido o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para a interposição das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a interpor as contrarrazões, também pelo Sistema, e no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ou a partir da antecipação do prazo, conforme comando do Pregoeiro no Sistema.
  - 11.3.1 Ainda que torne impossível a inserção das contrarrazões e das decisões no Sistema, a não apresentação das razões do recurso não impedirá o prosseguimento da referida fase, visto que o Pregoeiro deverá analisar se as intenções recursais possuem conteúdo minimamente capaz de ser apreciado, assim, decidindo nos autos.
    - **11.3.1.1** Neste caso, a decisão poderá ser solicitada por e-mail pelos licitantes interessados.
  - **11.3.2** A não apresentação das contrarrazões não acarretará qualquer prejuízo à continuidade da fase recursal.
- 11.4 Caso não seja possível a inserção do registro de intenção, das razões ou contrarrazões recursais no Sistema COMPRASNET, justificadamente, a licitante poderá enviá-la via e-mail, sem prejuízos de futura inclusão no próprio, para fins de possibilitar uma maior transparência e o efetivo contraditório e ampla defesa.
- 11.5 Recebidas as razões e as contrarrazões ou transcorrido os prazos, o Pregoeiro analisará o mérito recursal em decisão de 1º grau, sendo que, caso não se

Mat.: 855461-3

retrate, submeterá o recurso para conhecimento e decisão de 2º grau, diga-se, pelo Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.

- **11.5.1** O provimento do recurso em sede de 1º ou 2º grau importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.2** As decisões poderão determinar a reabertura da sessão pública e o retorno às fases anteriores do certame, sendo respeitado o interregno de 24 (vinte e quatro) horas entre a inserção da decisão e a referida reabertura, nos termos da lei.
- **11.6** Durante a análise do mérito recursal, os julgadores poderão solicitar esclarecimentos e diligências ao setor demandante ou área especializada.
- **11.7**O recebimento das intenções de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **11.8** Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses de todos os licitantes, inclusive, estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, via e-mail.
- **11.9** A existência de recurso administrativo fará com que o objeto seja adjudicado e o procedimento seja homologado pela autoridade superior, no caso, Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1** A sessão pública poderá ser reaberta, em qualquer fase, nas seguintes hipótese:
  - **12.1.1** Provimento recursal que leve à invalidação de atos anteriores, situação em que serão repetidos os atos invalidados e os que dele dependam;
  - **12.1.2** Atuação de ofício da Administração ou à pedido, quando houver erro insanável na aceitação da proposta ou na habilitação do licitante;
  - **12.1.3** Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da lei, caso em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3 A convocação se dará, obrigatoriamente, por meio do Sistema, sendo facultativamente comunicada por e-mail, todavia, neste segundo caso, obedecerá aos dados contidos nas propostas e no SICAF, sendo responsabilidade da licitante a manutenção de seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc.: 226081/2021 Folha: 380 Ruh

Mat.: 855461-3

13.1. Havendo o pleno atendimento das exigências editalícias, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pelo Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária, após a regular decisão dos recursos apresentados, na forma deste edital.

- 13.2. Após a adjudicação ou transcorrida a fase recursal, os autos seguirão para a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações e Contratos e de Controle Interno COMPAC/SEAP, momento em que será expedido parecer de controle interno quanto à fase externa do certame, nos termos do Art. 16, inciso II do Decreto Estadual nº 33.332/2017 c/c Art. 3º, inciso I, alínea "b" da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.
  - **13.3.** Após o parecer de controle interno, constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado pelo Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.
    - **13.3.1.** Sendo o caso de recurso, o objeto só será adjudicado e homologado no mesmo momento.
    - **13.3.2.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá a exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

O prazo de garantia dos itens **será de 60 (sessenta) meses** após a compra, para defeitos de matéria-prima e/ou fabricação

## 16. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **16.1.** Após a homologação do certame, o Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária SEAP/MA determinará a execução dos atos orçamentários e financeiros necessários à contratação do licitante vencedor, tais como, pré-empenho e empenho.
  - 16.1.1. Para tais fins, o licitante deverá estar regular nos cadastros de fornecedores dos sistemas orçamentários e financeiros do Estado do Maranhão.
- 16.2. Após a tomada de providências orçamentárias e financeiras, a licitante será convocada para, a contar da data do recebimento da demanda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, na forma da minuta anexada a

Proc.: 226081/2021 Folha: 381 Rub.:

Mat.: 855461-3

este edital, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

- **16.2.1** O citado prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora dentro do lapso temporal de seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e acatado pela Administração.
  - **16.2.1.1** Em observância à predominância do interesse público e em prol da vantajosidade do certame, a prorrogação também poderá ocorrer de ofício pela Administração.
- 16.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante este Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por email, para que seja assinado no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.3 O termo de contrato devolvido assinado pela Contratada não poderá sofrer qualquer alteração em relação à minuta contratual anexa a este edital, sob pena de apuração de responsabilidade a quem deu causa, com exceção das falhas formais e sem qualquer repercussão na execução do mesmo, as quais poderão ser saneadas pela Administração quando da elaboração do contrato definitivo.
- 16.3. Anteriormente à celebração do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, e ainda, sendo o caso, apresentar a Certidão Negativa de Débito junto à CAEMA (conforme o Decreto Estadual nº 21.178/2005) e se submeter a consulta no Cadastro Estadual de Inadimplentes (conforme Art. 6º, incisos III e VIII da Lei Estadual 6.690/1996).
  - **16.3.1.** A manutenção das condições de habilitação poderá ser verificada por meio de consulta ao SICAF.
- 16.4. Para fins de contratação, por se tratar de armamento de uso controlado, a empresa vencedora deverá comprovar estar autorizada pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.030/2019 e da portaria nº 118/2019-COLOG/EB. Ainda, apresentar cadastro de fornecedor no Sistema Nacional de Armas, controlado pela Polícia Federal, nos termos do art. 2º, inc IX da lei federal n. 10.826/2003 c/c art. 3º, §2º, inc II do Decreto Federal nº. 9.847/2019.
  - 16.4.1 O prazo para entrega dos documentos do item anterior será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
  - **16.5.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no

Rub.: **Mat.: 855461-3** 

País e apostilados nos termos do dispostos no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixada, consoante parágrafo único do art. 41 do Decreto Federal 10.024/2019.

- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, poderá determinar a reabertura da sessão, e retornar à fase de aceitabilidade da proposta, sendo obrigatória a tentativa de negociação.
  - 16.6.1. Ainda que convocado, o licitante remanescente não terá direito garantido de adjudicação, visto que o pregão poderá ser revogado por motivos de interesse público, especialmente, pela baixa atratividade do preço final por ele ofertado.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

#### 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Proc.: 226081/2021 Folha: 383 Rub.:

- **21.1.** Durante a sessão pública, poderá responder por infração administrativa o licitante ou adjudicatário que:
  - **21.1.1.** Ofertar lance manifestadamente inexequível, tendo por resultado um prejuízo direto aos demais licitantes que ficarem impedidos de participar da etapa fechada de lances;
  - **21.1.2.** Após ter ofertado o melhor lance, desistir do certame, salvo por justificativa registrada na sessão e expressamente aceita pelo Pregoeiro;
  - **21.1.3.** Apresentar documentação falsa, inclusive, no que se refere à declaração de cumprimento das condições de participação;
  - **21.1.4.** Registrar intenção recursal ou interpor razões recursais de caráter claramente protelatório, sobretudo, quando deixar de apresentar as razões;
  - 21.1.5. Não manter a proposta, ainda que esteja dentro do prazo de validade;
  - **21.1.6.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - **21.1.7.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame para a assinatura do contrato;
  - **21.1.8.** Cometer fraude fiscal;
  - 21.1.9. Comportar-se de modo inidôneo, sendo este caracterizado, dentre outras coisas, pela declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.2.** Em outra dimensão, no que diz respeito à fase contratual, as sanções administrativas serão aquelas estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este edital.
- **21.3.** O cometimento de qualquer uma das infrações descritas no subitem "21.1" sujeitará a licitante ou o adjudicatário, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **21.3.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - **21.3.2. Multa compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou grupo em que participou;
  - **21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a SEAP/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou ainda, sendo o caso de infração administrativa praticada durante a sessão pública, no prazo de até 05 (cinco) anos;
  - 21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

Proc.: 226081/2021 Folha: 384 Rub.:

Mat.: 855461-3

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- **21.4.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais.
- **21.5.** A apuração de responsabilidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante e adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e ainda, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Estadual nº 10.217/2015, sem prejuízo do disciplinado na Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.
- **21.6.** A autoridade competente para proferir decisão de aplicação da sanção administrativa levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - **21.6.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Comissão Setorial de Licitação CSLIC/SEAP.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou depositados em conta do Fundo Penitenciário Estadual (a ser informada, sendo o caso), ou solucionados por transação administrativa, devidamente decididas pela autoridade competente, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.
- **21.8.** Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 21.9. Excepcionalmente, se, durante o processo de apuração de responsabilidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **21.10.** Igualmente, caso haja indícios de danos ao erário, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual tomada de providências preliminares ou instauração de tomada de contas especial TCE, nos termos do Art. 3º e 5º da Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/MA.
- **21.11.** O processamento do PAR ou da TCE são independentes e podem ocorrer simultaneamente.

Proc.: 226081/2021 Folha: 385 Rub.:

Mat.: 855461-3

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro
- **22.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Fuso Horário de Brasília (BRT / GMT-3).
- **22.4.** No que puder, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da busca pela proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.5.** De modo absoluto, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e ainda, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária SEAP/MA.
- **22.7.** Em caso de divergência entre o termo de referência, edital de licitação e contrato administrativo, observar-se-á, o disposto de maneira mais benéfica ao interesse público envolvido.
- **22.8.** Fica assegurada ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária SEAP/MA (ou seu substituto legal), resguardando-se de fundamentos jurídicos e cabíveis, e ainda, no interesse da Administração, a possibilidade de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes pelos meios cabíveis, em especial, publicação na Imprensa Oficial, sítio oficial da SEAP/MA e Sistema COMPRASNET.
- **22.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e, sempre que possível, no site http://seap.ma.gov.br/, sendo que este Órgão não se responsabilizará em hipótese alguma pela inconstância do site anteriormente indicado.
- **22.10.** Havendo problemas no acesso ao COMPRASNET ou ao site do Órgão, quaisquer informações poderão ser obtidas através dos e-mails cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br e do telefone celular (98) 99228-7275.

Proc.: 226081/2021 Folha: 386 Rub.:

Mat.: 855461-3

**22.11.** São partes Integrantes deste edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do contrato.

São Luís/MA, 22 de junho de 2022.

## ANTONIO FELIPE GOMES DUARTE DE FARIAS

Pregoeiro Oficial da Comissão Setorial de Licitação



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de espingardas calibre 12 (pump military e tactical) a fim de atender

Proc.: 226081/2021 Folha: 387 Ruh

Mat.: 855461-3

as demandas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

- 1.2. A elaboração do presente termo de referência tem como fundamento legal o Art. 3º e incisos da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Art. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 24.629/2008 e ainda, de modo complementar, o Art. 3º, inciso XI e alíneas do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 1.3. O procedimento de contratação respeitará as normativas atinentes à modalidade pregão eletrônico, no tipo **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento por **ITEM**, nos termos da Súmula nº 247-TCU.
  - 1.3.1. Verifica-se que o tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI não se mostra vantajoso para a pretendida execução, pois o objeto a ser contratado tem natureza de equipamento controlado pelo Exército Brasileiro, sendo sua comercialização realizada por empresas especializadas, nos termos do Decreto Federal nº 9.847/2019, portanto, não será disponibilizado o benefício de cota reservada, conforme exceção disposta no Art. 11, inciso II da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- 1.4. Frisa-se que o objeto a ser licitado possui natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e sua qualidade restam objetiva e inequivocamente caracterizados, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado, logo, não apresentando maiores dificuldades para a sua seleção, nos termos do Art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 1.5. O contrato entra **em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em 08 (oito) meses,** nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação dos demais diplomas legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

- 2.1. O Estado do Maranhão tem desenvolvido uma política de restruturação e modernização de sua estrutura física e administrativa tornando-a mais eficiente e eficaz na consecução de resultados finalísticos. Atualmente com 46 unidades prisionais em todo o Estado, o foco estratégico almeja o fortalecimento de uma política de gestão moderna, com uma infraestrutura que viabilize o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade de vida no cumprimento de pena por parte da população carcerária no Estado do Maranhão, possibilitando aos servidores uma atuação mais segura dentro do Sistema Penitenciário do Estado, preservando a segurança dos custodiados.
- 2.2 A aquisição dos itens em questão se faz necessária a fim de garantir a preservação da ordem, bem como a proteção dos executantes dos serviços de segurança ostensivo-preventivo, que são de extremo risco. Além disso, cabe frisar que o uso da força para a proteção da vida é uma ferramenta disponível dentro das normas jurídicas pátrias e os objetos da aquisição constituem equipamentos para a proteção individual da Polícia Penal.

Proc.: 226081/2021 Folha: 388 Rub.:

Mat.: 855461-3

2.3 Vale destacar também que a escolha desse armamento é tida como a melhor opção a ser adquirida, pois suas características tornarão as operações mais eficientes e seguras. Por exemplo, o menor peso da arma, maior capacidade de munições de carregador, melhor retomada de visada, o que torna o treinamento mais fácil, além de ações mais rápidas e precisas. Ressalte-se ainda que policiais e grupos especiais de operação tidos como bem aparelhados fazem uso desse tipo de armamento.

- 2.4 A Polícia Penal deve estar apta à utilização de seu armamento quanto a sua qualificação através de treinamento à altura da exigência de serviço que lhe é inerente, principalmente na questão de gerenciamento de crise e na atuação com o uso da força letal, caso haja necessidade. Nota-se a importância de se ter um armamento condizente com a ação em que o Policial Penal está empenhado em exercer nas Unidades Prisionais do Estado.
- 2.5. Portanto, a aquisição do objeto é de suma importância para os procedimentos de segurança das Unidades Prisionais do Estado do Maranhão, garantindo aos servidores disponibilidade de equipamentos essenciais para a escolta externa, além de ajudar a inibir possíveis enfrentamentos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A entrega será efetuada de acordo com a necessidade e conforme a demanda da Secretaria, obedecendo, a depender do caso, as especificações técnicas, quantidades, estimativas de consumo, dentre outras condições determinadas neste termo de referência e seus anexos.
  - 3.1.1. A quantidade total informada representa uma estimativa máxima para a aquisição, não gerando a obrigatoriedade de sua integral execução, nem o direito da Contratada em receber o valor correspondente pelo montante não aderido.
- 3.2. A entrega do objeto deverá ocorrer na Supervisão de Apoio Logístico SAL (GEOP Grupo especial de Operações Penitenciárias), situada na BR 135, KM 13, S/N, Pedrinhas, São Luís/MA.
- 3.3. A Secretaria demandará a execução do objeto por meio de **Ordem de Fornecimento**, contendo informações necessárias à execução (por exemplo, o item a ser fornecido, sua quantidade e o preço unitário e total), a ser assinada pelo superior hierárquico do gestor do contrato (ou comissão gestora), o qual será designado por meio de portaria e deverá diligenciar para a devida execução contratual.
- 3.4. A entrega do objeto deverá ser feita em **até 120 (cento e vinte) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal/ *proforma invoice* (se cabível), constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Proc.: 226081/2021 Folha: 389 Rub.:

Mat.: 855461-3

- 3.4.1. O Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam a data do início da execução, deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, a fim de que seja concedida dilação do prazo regular, sem prejuízos de apuração de responsabilidade pelo atraso.
- 3.5. Compreende-se como cumprimento da execução **a disponibilização das espingardas demandados pela Ordem de Fornecimento.** 
  - 3.5.1. As espingardas deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e ainda:
    - a) Não devem apresentar vícios, defeitos ou falhas de funcionamento, devendo ainda empregar matéria-prima nova e de primeira qualidade, com comprovação através de declaração expressa;
    - b) Devem estar de acordo com o Decreto Federal nº 9.847/2019, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826/2003, no qual dispõe sobre aquisição, cadastro, registro, porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.
    - c) A Contratada deverá enviar declaração emitida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança, destinada a comprovação de autorização de comercialização do item solicitado em todo território nacional junto aos Órgãos de Segurança e defesa.
    - d) Além disso, no que couber, o objeto deverá seguir as normas das agências executivas e demais órgãos ministeriais que determinem padrões específicos aos produtos em voga, ainda que não citadas neste Termo de Referência.
  - 3.5.2. Se a qualidade ou características dos bens entregues não corresponderem às especificações exigidas, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.
  - 3.5.3. Ainda, poderão ser reprovados no recebimento os bens que apresentarem avarias e vícios de qualidade e quantidade decorrentes da fabricação ou do transporte inadequado.
- 3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência (ou ainda, na proposta vencedora) e quantidades dispostas na ordem de fornecimento, por meio de nota de recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
  - 3.6.1. Ocorrendo a entrega de bem em características superiores ou similares àquelas contidas na proposta, neste termo de referência, havendo conveniência e oportunidade

Proc.: 226081/2021 Folha: 390 Ruh

Mat.: 855461-3

administrativa na célere solução da execução do contrato e sendo suas semelhanças ou superioridade devidamente comprovadas no processo de pagamento, o gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato poderá fundamentar seu recebimento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade por futuros problemas que o bem vier a demonstrar.

- 3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a integral verificação da qualidade e quantidade do material ou após a realização de substituições, reparos ou correções, mediante termo circunstanciado de entrega.
- 3.8. Os prazos mencionados nos dois últimos subitens poderão ser prorrogados à critério do gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, mediante justificativa plausível a ser anotada em processo administrativo.
- 3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de danos que porventura os bens podem provocar.
- 3.10. O prazo de garantia dos itens será de **60 (sessenta) meses após a compra**, para defeitos de matéria-prima e/ou fabricação
- 3.11. Por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, para fins de comercialização das espingardas, a CONTRATADA deverá providenciar a autorização prévia, nos termos do Decreto Federal nº 10.030/2019.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no Edital, no contrato e em sua proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
  - a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local, constantes neste termo de referência, e ainda, no que couber, na proposta de preço vencedora;
  - b) Prever, em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir para a completa execução do objeto, inclusive, os custos de importação, caso haja necessidade;
  - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990), e ainda, sendo obrigado a substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos, às suas expensas, conforme estabelecido neste termo de referência;

Proc.: 226081/2021 Folha: 391

Mat.: 855461-3

- d) Substituir, reparar ou corrigir a entrega do objeto, às suas expensas, conforme fixado neste termo de referência e nos termos da lei;
- e) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Submeter-se à fiscalização que a contratante exercerá sobre a execução do objeto
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e ainda, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado, por fim, com a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução contratual a que está obrigada visto que se trata de produto controlado pelo Exército Brasileiro;
- j) Ainda que seja efetuada uma subcontratação não prevista neste termo de referência, ou seja, irregular, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelas condutas adotadas;
- Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;
- Manter seus colaboradores identificados por crachá, não apenas quando da entrega dos bens, mas, também, quando adentrarem às dependências da SEAP/MA;
- m) Responder pelos danos causados à Contratante, seus bens ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) Responder, por escrita e em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica (pertinentes aos serviços) que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;
- o) Providenciar o processo de importação do objeto desta licitação, em nome da SEAP/MA, por meio de despachante custeado pela empresa contratada.

Proc.: 226081/2021 Folha: 392 Ruh

Mat.: 855461-3

- 4.2. Além das disposições deste termo de referência e do edital (e anexos), a **Contratante** se obriga a respeitar todas as determinações legais, e ainda:
  - a) Receber o objeto no prazo e nas condições ora estabelecidas;
  - Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta vencedora;
  - c) Comunicar à Contratada, por meio de notificação extrajudicial (a ser enviada via intimação pessoal, AR ou e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para fins de substituição, reparo ou correção;
  - d) Gerenciar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, especialmente designado através de portaria administrativa, nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA;
  - e) Apurar a responsabilidade da Contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas previstas neste termo de referência, observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;
  - f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução da ordem de fornecimento, conforme previsões do instrumento convocatório;
  - g) Disponibilizar a documentação e as informações que se fizerem necessárias à execução contratual;
  - h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características e quantidades.
  - 5.1.1. O atestado (ou a declaração) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Proc.: 226081/2021 Folha: 393 Ruh

Mat.: 855461-3

- 5.1.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com os objetos deste instrumento, a comprovação da comercialização de armas letais e afins.
- 5.1.3. Caso a empresa apresente outros documentos para fins de qualificação técnica, por exemplo, contratos ou notas fiscais, o Pregoeiro terá o poder-dever de diligenciar e solicitar maiores esclarecimentos dos mesmos, a fim de que possam ser aceitos como prova de capacidade técnica, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 5.1.4. A aceitação de atestados ou declarações de capacidade técnica que apresentem o fornecimento de produtos similares aos dispostos neste termo de referência deverá ser analisada no caso concreto pelo Pregoeiro.
- 5.2. Por se tratar de armamento de uso controlado, **as licitantes deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB)** para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.030/2019.
- 5.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será atendida com o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade;
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo esta constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- 5.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), à critério do Pregoeiro, deverão comprovar o capital social ou o patrimônio líquido, ou ainda, apresentar garantia nas mesmas modalidades previstas no Art. 56, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo todos referentes a, no mínimo, 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação.
- 5.3.2. No caso de licitantes estrangeiros, a certidão negativa de falência (ou similar) deverá ser expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data

Proc.: 226081/2021 Folha: 394 Ruh

Mat.: 855461-3

de vigência, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer formar comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 5.3.2.1. Deverá estar disponível a autenticidade eletrônica do documento, por meio de checagem através da rede mundial de computadores (internet).
- 5.3.2.2. O referido documento deverá ser apresentado juntamente com sua tradução para o português.

## 6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverá ser designado representante (ou comissão) para gerenciar e/ou fiscalizar a entrega dos bens, sendo observado o previsto na Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA.
  - 6.1.1. Em face da natureza dos bens, o gerenciamento e/ou a fiscalização do contrato deverá ser realizado, obrigatoriamente, por pelo menos 01 (um) servidor/colaborador lotado na Unidade Gestora da Policia Penal do Estado do Maranhão UGPP/SEAP/MA, a ser designado nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP.
- 6.2. A fiscalização ou o gerenciamento contratual não excluem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.3. O representante (ou comissão) designado para gerenciar e/ou fiscalizar o contrato, havendo motivação, poderá recomendar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Durante a sessão pública, poderá responder por infração administrativa o **licitante/adjudicatário** que:
  - a) Ofertar lance manifestadamente inexequível, tendo por resultado um prejuízo direto aos demais licitantes que ficarem impedidos de participar da etapa fechada de lances;
  - Após ter ofertado o melhor lance, desistir do certame, salvo por justificativa registrada na sessão e expressamente aceita pelo Pregoeiro;
  - c) Apresentar documentação falsa, inclusive, no que se refere à declaração de cumprimento das condições de participação;

Proc.: 226081/2021 Folha: 395 Rub.:

Mat.: 855461-3

- Registrar intenção recursal ou interpor razões recursais de caráter claramente protelatório;
- e) Não manter a proposta, ainda que esteja dentro do prazo de validade;
- f) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame para a assinatura do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.2. Em outra dimensão, no que diz respeito à fase contratual, sem prejuízo de qualquer outro descumprimento de regra estabelecida neste termo de referência, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo, **a empresa Contratada** poderá responder pelas seguintes condutas:
  - a) Inexecução total ou parcial do objeto;
  - b) Ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto;
  - c) Fraudar a execução do contrato.
- 7.3. O cometimento de qualquer uma das infrações descritas nos subitens anteriores sujeitará a licitante/adjudicatária ou a empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item/lote vencido ou contratado;
  - c) Apenas durante a fase contratual, multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, momento em que poderá ser caracterizado, respectivamente, a inexecução parcial ou total do contrato, e ainda, motivada a rescisão do termo contratual;
  - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SEAP/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou ainda, sendo o caso de infração administrativa praticada durante a sessão pública, no prazo de até 05 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Proc.: 226081/2021 Folha: 396 Rub.:

Mat.: 855461-3

- 7.4. As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente àquelas descritas nas alíneas "d" e "e" do subitem anterior.
  - 7.4.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual já indicado neste termo de referência, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, ou seja, será referenciada somente ao valor restante do contrato.
  - 7.4.2. Ambos os casos de multa compensatória poderão ser aplicados cumulativamente à multa moratória.
- 7.5. A apuração de responsabilidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário e/ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e ainda, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Estadual nº 10.217/2015, sem prejuízo do disciplinado na Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.
  - 7.5.1. Excepcionalmente, se, durante o processo de apuração de responsabilidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
  - 7.5.2. Igualmente, caso haja indícios de danos ao erário, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual tomada de providências preliminares ou instauração de tomada de contas especial TCE, nos termos do Art. 3º e 5º da Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/MA.
  - 7.5.3. O processamento do PAR ou da TCE são independentes e podem ocorrer simultaneamente.
- 7.6. A autoridade competente para proferir decisão de aplicação da sanção administrativa levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou depositados em conta do Fundo Penitenciário Estadual (a ser informada, sendo o caso), ou solucionados por transação administrativa, devidamente decididas pela autoridade competente, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

Proc.: 226081/2021 Folha: 397 Rub.:

Mat.: 855461-3

7.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

São Luís/MA, 16 de maio de 2022.

# Jonyelma Diniz Pereira - Chefe TRC/ULIP <u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u>

ITE		LINIDAD		VALOR
M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDAD E	QUANTIDADE	MÁXIMO
IVI				ACEITÁVEL
1	ESPINGARDA CALIBRE 12	UNIDADE	75	R\$ 411.369,75
	Espingarda de repetição com	ICIÁ		
	acabamento oxidado negro, calibre 12,		VIO	
	de fabricação e procedência nacional,			
	com sistema de ação deslizante			
	(PUMP), cano de alma lisa com 19	SL[/		
	polegadas de comprimento, espingarda	#		
	com comprimento máximo de 94 cm			
	com coronha totalmente retraída e 104		$ \leftarrow 100 $	
	cm com coronha totalmente estendida,			
	com quebra-chamas do tipo breecher	<u> </u>		
	integrado para utilização em operações			
	de arrombamento de portas, capacidade	+		
	de 8 (oito) cartuchos carregados (2¾"),			
	sendo o depósito (carregador) para 7			
	(sete) cartuchos, mais 1(um) na câmara,		5	
	ou 7(sete) cartuchos carregados (3"),			
	sendo o depósito (carregador) para	NHÃ		
	6(seis) cartuchos, mais 1(um)na			
	câmara. Tendo proteção térmica para			
	as mãos (opcional), coronha retrátil do			
	tipo telescópica com no mínimo 6			
	posições de ajuste, com sistema de			
	amortecimento de recuo, soleira de			
	borracha removível, compartimento para			
	alojamento pilhas(opcional), fabricada			
	em polipropileno com fibra e estrutura			



#### GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.: 226081/2021 Folha: 398 Rub.:

Mat.: 855461-3

em alumínio, telha em formato anatômico fabricada em polipropileno com fibra de vidro, trava de segurança ambidestra tipo botão com sinalização vermelha, trilho picatinny triplo (20mm) instalado no tubo do deposito/carregador tubular (opcional) fabricado em polímero, trilho picatinny (20mm) fabricado em alumínio localizado parte superior na do receptáculo, cartucheira/baleiro lateral fabricado em polímero, aparelho de mira tipo convencional, guarda mato e receptáculo em alumínio, dispositivo para desmuniciamento do depósito sem acionamento da telha, dispositivo para abertura de arma sem necessidade de acionamento da tecla de gatilho, choke cilíndrico (CYL), extrator duplo, câmara de 3 polegadas, bandoleira em nylon de 3 pontos, com largura de 35mm. A espingarda deverá apresentar ainda, gravado em seu corpo metálico de forma indelével, brasão do Estado do Maranhão, brasão SEAP-MA, número de série e número de patrimônio, informados em ordem de Fornecimento.

VALOR GLOBAL: R\$ 411.369,75 (quatrocentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Proc.: 226081/2021 Folha: 399 Rub.:

Mat.: 855461-3

#### **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	BRASÕES
1	
2	SISTEMA PENITENCIÁRIO MARANHÃO



Proc.: 226081/2021 Folha: 400

Rub.:

Mat.: 855461-3

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

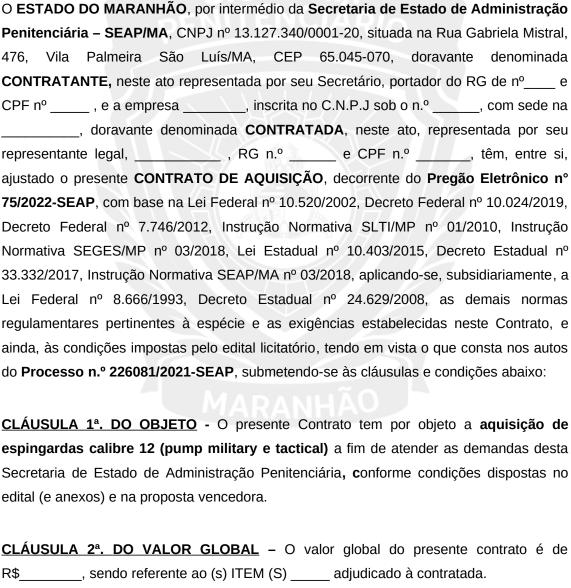
*imagem meramente ilustrativa
SISTEMA PENITENCIÁRIO

Proc.: 226081/2021 Folha: 401 Ruh

Mat.: 855461-3

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTR	RATO	N° _	/2022	-	SEAP/MA	DE
AQUIS	IÇÃO, Ç	QUE ENT	TRE SI CI	ELEB	RAM O EST	ADO
DO	MARAN	NHÃO,	POR	INT	ERMÉDIO	DA
SECRE	ETARIA	DE ES	STADO [	DE A	DMINISTRA	ÇÃO
PENITI	ENCIÁR	IA, E A	EMPRES	Α		•
· intermé	dio da <b>S</b>	Secretar	ia de Esta	ado c	le Administr	ação
nº 13.12	27.340/0	0001-20.	situada n	a Rua	a Gabriela Mi	istral.



Proc.: 226081/2021 Folha: 402 Rub ·

Mat.: 855461-3

**CLÁUSULA 3ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **FUNPEN R\$ 94.569,00**

Órgão 560901 – Fundo Penitenciário Estadual; Unidade Orçamentária: 56901 – Fundo Penitenciário Estadual; Programa: 0554, Ação: 4943 Modernização da Gestão – FUNPEN; Subação: 15860 Equipamentos de Segurança – Armamento; Natureza da Despesa: 44.90.52.02 Armamentos em Geral; Grupo Programação Financeira: 004 Investimentos; Fonte Recurso: 0.1.13.000000; Outras Transferências Federais – 0113000000;

ESTADO DO MARANHÃO R\$ 321.299,63 Órgão 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Programa 0554; Ação 4687- Modernização da Gestão Prisional; Subação 2724 – Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes; Natureza da Despesa 44.90.52.99 – Armamentos em Geral; Grupo Programação Financeira 004 Investimentos; Fonte Recurso 0.101.000000 – Recursos do Tesouro.

<u>CLÁUSULA 4ª. DA VINCULAÇÃO</u> - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I Edital (e anexos) do certame em epígrafe no preâmbulo deste instrumento contratual;
- II Melhor proposta de preços ofertada pela contratada e documentos anexos a ela.

<u>CLÁUSULA 5ª. DA VIGÊNCIA</u> - O contrato entra **em vigor na data de sua assinatura e findará em 8 (oito) meses**, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação dos demais diplomas legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes.

<u>CLÁUSULA 6ª. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO</u> - A entrega dos bens será efetuada de acordo com a necessidade e conforme demanda deste Órgão, logo, poderá ser realizado o parcelamento da entrega do item/lote, nos prazos, quantidades e especificações determinadas neste Edital e seus anexos.

**§1º.** A quantidade total informada representa uma estimativa máxima para a aquisição, não gerando a obrigatoriedade de sua integral execução, nem o direito da Contratada em receber o valor correspondente pelo montante não aderido.

Proc.: 226081/2021 Folha: 403 Rub.:

Mat.: 855461-3

§2°. O objeto deve ser entregue na Supervisão de Apoio Logístico - SAL (GEOP - Grupo especial de Operações Penitenciárias), situada na BR 135, KM 13, S/N, Pedrinhas, São Luís/MA.

- §3°. A Secretaria demandará a execução do objeto por meio de **Ordem de Fornecimento**, contendo informações necessárias à execução (por exemplo, o item a ser fornecido, sua quantidade e o preço unitário e total), a ser assinada pelo superior hierárquico do gestor do contrato (ou comissão gestora), o qual será designado por meio de portaria e deverá diligenciar para a devida execução contratual.
- §4°. A entrega do objeto deverá ser feita em **até 120 (cento e vinte) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal/ *proforma invoice* (se cabível), constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- §5°. O Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam a data do início da execução, deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, a fim de que seja concedida dilação do prazo regular, sem prejuízos de apuração de responsabilidade pelo atraso.
- §6°. Compreende-se como cumprimento da execução a disponibilização das espingardas demandados pela Ordem de Fornecimento.
- §7º As espingardas deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, e ainda:
  - a) Não devem apresentar vícios, defeitos ou falhas de funcionamento, devendo ainda empregar matéria-prima nova e de primeira qualidade, com comprovação através de declaração expressa.
  - b) Devem estar de acordo com o Decreto Federal nº 9.847/2019, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826/2003, no qual dispõe sobre aquisição, cadastro, registro, porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.
  - c) A Contratada deverá enviar declaração emitida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança, destinada a comprovação de autorização de comercialização do item solicitado em todo território nacional junto aos Órgãos de Segurança e defesa.
  - d) Além disso, no que couber, o objeto deverá seguir as normas das agências executivas e demais órgãos ministeriais que determinem padrões específicos aos produtos em voga, ainda que não citadas no Termo de Referência.
- §8°. Se a qualidade ou características dos bens entregues não corresponderem às especificações exigidas, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a

Proc.: 226081/2021 Folha: 404

Rub.:

Mat.: 855461-3

sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

- **§9°.** Ainda, poderão ser reprovados no recebimento os bens que apresentarem avarias e vícios de qualidade e quantidade decorrentes da fabricação ou do transporte inadequado.
- **§10.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência (ou ainda, na proposta vencedora) e quantidades dispostas na ordem de fornecimento, **por meio de nota de recebimento provisório**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- §11. Ocorrendo a entrega de bem em características superiores ou similares àquelas contidas na proposta, no termo de referência, havendo conveniência e oportunidade administrativa na célere solução da execução do contrato e sendo suas semelhanças ou superioridade devidamente comprovadas no processo de pagamento, o gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato poderá fundamentar seu recebimento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade por futuros problemas que o bem vier a demonstrar.
- §12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a integral verificação da qualidade e quantidade do material ou após a realização de substituições, reparos ou correções, mediante termo circunstanciado de entrega.
- **§13.** Os prazos mencionados nos dois últimos subitens poderão ser prorrogados à critério do gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, mediante justificativa plausível a ser anotada em processo administrativo.
- **§14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de danos que porventura os bens podem provocar.
- §15. O prazo de garantia dos itens será de 60 (sessenta) meses após a compra, para defeitos de matéria-prima e/ou fabricação
- **§16.** Por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, para fins de comercialização das espingardas, a CONTRATADA deverá providenciar a autorização prévia, nos termos do Decreto Federal nº 10.030/2019.
- §17. Para fins de contratação, deverá a CONTRATADA possuir cadastro no Sistema Nacional de Armas, controlado pela Polícia Federal, nos termos do art. 2º, inciso IX da Lei Federal nº 10.826/2003 c/c art. 3, §2º, inciso II do Decreto Federal nº 9.847/2019.

Proc.: 226081/2021 Folha: 405 Rub.:

Mat.: 855461-3

<u>CLÁUSULA 7ª. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</u> - As obrigações delineadas nesta cláusula serão cumpridas, independentemente de outras estabelecidas no edital (e anexos), neste contrato ou em legislações pertinentes à execução contratual.

#### §1°. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições ora estabelecidas;
- b) Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora;
- c) Comunicar à Contratada, por meio de notificação extrajudicial (a ser enviada via intimação pessoal, AR ou e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para fins de substituição, reparo ou correção;
- d) Gerenciar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, especialmente designado através de portaria administrativa, nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA;
- e) Apurar a responsabilidade da Contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas previstas no termo de referência, observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução da ordem de fornecimento, conforme previsões do instrumento convocatório;
- g) Disponibilizar a documentação e as informações que se fizerem necessárias à execução contratual;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- §2°. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, no contrato e em sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local, constantes no termo de referência, e ainda, no que couber, na proposta de preço vencedora;
  - b) Prever, em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir para a completa execução do objeto, inclusive, os custos de importação, caso haja necessidade;
  - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990, e ainda, sendo obrigado a

Proc.: 226081/2021 Folha: 406 Ruh

Mat.: 855461-3

substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos, às suas expensas, conforme estabelecido no termo de referência;

- d) Substituir, reparar ou corrigir a entrega do objeto, às suas expensas, conforme fixado no termo de referência e nos termos da lei;
- e) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Submeter-se à fiscalização que a contratante exercerá sobre a execução do objeto
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e ainda, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado, por fim, com a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução contratual a que está obrigada visto que se trata de produto controlado pelo Exército Brasileiro;
- j) Ainda que seja efetuada uma subcontratação não prevista no termo de referência, ou seja, irregular, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelas condutas adotadas;
- Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;
- Manter seus colaboradores identificados por crachá, não apenas quando da entrega dos bens, mas, também, quando adentrarem às dependências da SEAP/MA;
- m) Responder pelos danos causados à Contratante, seus bens ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) Responder, por escrita e em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica (pertinentes aos serviços) que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;
- o) Providenciar o processo de importação do objeto desta licitação, em nome da SEAP/MA, por meio de despachante custeado pela empresa contratada.

Proc.: 226081/2021 Folha: 407 Ruh

Mat.: 855461-3

§3°. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL - Em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverá ser designado representante (ou comissão) para gerenciar e/ou fiscalizar a entrega dos bens, sendo observado o previsto na Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA.

- §1º. Em face da natureza dos bens, o gerenciamento e/ou a fiscalização do contrato deverá ser realizado, obrigatoriamente, por pelo menos 01 (um) servidor/colaborador lotado na Unidade Gestora da Policia Penal do Estado do Maranhão UGPP/SEAP/MA, a ser designado nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP.
- **§2º.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- §3º O representante (ou comissão) designado para gerenciar e/ou fiscalizar o contrato, havendo motivação, poderá recomendar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP

<u>CLÁUSULA 9ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u> - O pagamento será realizado, em regra, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerado ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- §1º. Para o caso da CONTRATADA ser empresa estrangeira, o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pela CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **§2º** Todos as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), serão **custeados pela CONTRATADA.**

Proc.: 226081/2021 Folha: 408 Rub.:

Mat.: 855461-3

§3º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF **para as empresas brasileiras**, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- §4°. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- §5°. No caso da CONTRATADA estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, sendo que em caso contrário a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências, ocasião em que o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras
- **§6º** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, conforme banco, agência e conta corrente detalhados na proposta de preços da contratada.
- §7°. Antes de cada pagamento, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, sendo que, havendo alguma restrição, deverão ser observadas as condições impostas no termo de referência, para fins de regularidade apta ao pagamento..
- §8º Além da nota fiscal ou fatura e dos documentos de manutenção das condições e habilitação, a Contratada deverá se dirigir ao Setor de Protocolo SEAP/MA, ou ainda por meio do e-mail protocolo@seap.ma.gov.br, apresentando os seguintes documentos:
  - a) Solicitação de pagamento, detalhando as informações que sejam pertinentes a cada caso;
  - b) Cópias do contrato e dos termos aditivos (caso existam);
  - c) Cópia da ordem de fornecimento:
  - d) Se empresa maranhense, Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- **§9°.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive, em suas exceções.

Proc.: 226081/2021 Folha: 409 Ruh

Mat.: 855461-3

**§10°.** Os processos de pagamentos poderão seguir rito disciplinado em instrução normativa própria desta SEAP/MA.

**§11°.** O pagamento será efetuado diretamente a empresa contratada, sendo vedada a negociação de documentos de cobrança de terceiros após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

<u>CLÁUSULA 10<sup>a</sup>. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u> - Sem prejuízo de qualquer outro descumprimento de regra estabelecida no termo de referência ou no instrumento convocatório, a empresa Contratada poderá responder pelas seguintes condutas:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto;
- b) Ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato.
- §1º. O cometimento de qualquer uma das infrações descritas acima sujeitará a empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - f) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - g) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou grupo vencido ou contratado;
  - h) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, momento em que poderá ser caracterizado, respectivamente, a inexecução parcial ou total do contrato, e ainda, motivada a rescisão do termo contratual;
  - i) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SEAP/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou ainda, sendo o caso de infração administrativa praticada durante a sessão pública, no prazo de até 05 (cinco) anos;
  - j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **§2°.** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente àquelas descritas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo anterior.

Proc.: 226081/2021 Folha: 410 Ruh

Mat.: 855461-3

**§3º.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual já indicado no termo de referência, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, ou seja, será referenciada somente ao valor restante do contrato.

- **§4º.** Ambos os casos de multa compensatória poderão ser aplicados cumulativamente à multa moratória.
- **§5°.** A apuração de responsabilidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e ainda, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Estadual nº 10.217/2015, sem prejuízo do disciplinado na Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.
- §6°. Excepcionalmente, se, durante o processo de apuração de responsabilidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- §7°. Igualmente, caso haja indícios de danos ao erário, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual tomada de providências preliminares ou instauração de tomada de contas especial TCE, nos termos do Art. 3° e 5° da Instrução Normativa n° 50/2017-TCE/MA.
- §8°. O processamento do PAR ou da TCE são independentes e podem ocorrer simultaneamente.
- **§9°.** A autoridade competente para proferir decisão de aplicação da sanção administrativa levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **§10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **§11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou depositados em conta do Fundo Penitenciário Estadual (a ser informada, sendo o caso), ou solucionados por transação administrativa, devidamente decididas pela autoridade competente, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.
- **§12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

Proc.: 226081/2021 Folha: 411 Ruh

Mat.: 855461-3

CLAUSULA 11ª. DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial desta contratação, que, a critério desta SEAP/MA, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, tudo conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

- §1°. Em regra, os preços estipulados neste contrato são fixos e irreajustáveis no prazo de 01(um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, não obstante, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após o interregno do retromencionado prazo de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou seja, apenas em relação ao saldo contratual.
- §2°. A inércia da contratada resulta na decadência do direito ao reajuste.
- §3°. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **§4º.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **§5º.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **§6°.** Qualquer outra forma de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais como, repactuação e recomposição, e ainda, quaisquer outras adequações que se fizerem necessárias, deverão ser objetivamente demonstradas pela Contratada, além de minuciosamente analisadas pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno, e decididas pela autoridade máxima desta SEAP/MA ou substituto legal.
- §7°. Em regra, as alterações contratuais serão precedidas de aditivo contratual, podendo, a depender de sua complexidade e de sua repercussão nos valores e prazos contratuais, serem efetivadas via apostilamento.
- **CLÁUSULA 12ª. DA RESCISÃO** A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- §1°. A rescisão do contrato poderá ser:
  - I Determinada por ato unilateral e escrito da SEAP/MA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



Proc.: 226081/2021 Folha: 412 Rub.:

Mat.: 855461-3

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para esta SEAP/MA; ou

III - Judicial, nos termos da legislação.

**§2º.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima da Contratante, além de análise prévia pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno desta SEAP/MA.

**§3º.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA 13ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais legislações inerentes às contratações públicas.

**CLÁUSULA 14ª. DA PUBLICAÇÃO** - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato ou de seus aditamentos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei de Licitações.

<u>CLÁUSULA 15ª. DO FORO</u> - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, <sub>-</sub>	de		_ de 2022.
	CONTRAT	ANTE	
	CONTRAT	ADA	<del></del>



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.: 226081/2021 Folha: 413 Rub.:

Mat.: 855461-3

#### TESTEMUNHAS:

1:	CPF:	
2:	CPE <sup>.</sup>	

